AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

NOS TERMOS DO ART. 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 295/2013, AUTORIZO O(A) ASSESSOR(A) DE GABINETE PARLAMENTAR. Luciana Barbiere Dan

(NOME LEGÍVEL DO ASSESSOR), À PRESTAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, NESTA DATA, POR IMPERIOSA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 8 de outubro de 2013

Assinatura do Vereador

OBS:

1- **A autorização deverá ser entregue no DRH, na mesma data, devidamente preenchida, assinada e protocolada.**
2- **O DRH não se responsabilizará por trabalhos extraordinários realizados sem autorização prévia assinada pelo Vereador.**
3- **A compensação das horas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses, sob pena de perempção, reiniciando-se a contagem no mês seguinte.**

DOCUMENTO Req. V.
PROTOCOLO GERAL 12.503/13
NÚMERO PRÓPRIO 1349/13
DATA PROTOCOLO 10/10/13
07 19

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"